



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"

Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Processo Administrativo nº 00040/2025

A Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, através da Secretaria Municipal da Educação deste Município, neste ato representada pela Secretária Municipal da Educação, Senhora SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 38/2009 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, em seus Arts. 1º e 39. , através desta Secretaria vem realizar Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de **25/04/2024 até as 09h00min do dia 16/05/2025**, para receber projeto de venda, para o ano letivo de 2025, podendo ser utilizado até o prazo de 12(doze) meses, compreendendo 200 (duzentos) dias de aula, para o cumprimento desta chamada poderão ser habilitados grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações conforme disciplinado na Resolução CD/FNDE nº 38/2009. Os grupos Formais interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços (projeto de venda) até as **09** do dia **16/05/2025**, na sala da comissão permanente de licitação do Município de Alexandria/RN, sito a Travessa Benicio de Paiva, S/N - Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN ou na sede da prefeitura municipal de Alexandria, localizada a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.

1. OBJETO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"

Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, das escolas e creches municipais, filantrópicas e conveniadas ao município de Alexandria/RN. As especificações dos gêneros alimentícios e quantidade estão descritas no Anexo I.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – FNDE, aos Caixas e Conselhos Escolares.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDA PARA GRUPO FORMAL PARA PESSOA JURÍDICA

3.1. – Envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; e) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário competente, dependendo do caso poderá ser: Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), Serviço de Inspeção Estadual (SISP) e Serviço de Inspeção Federal (SIF);
- f) - Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte;
- g) Declaração de compromisso de limite por DAP/ano do grupo formal.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"

Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDA PARA GRUPO FORMAL PARA PESSOA FÍSICA

3.1. – Envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e a Cédula de Identidade – RG;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física do agricultor familiar;
- c) Cópias das certidões negativas junto a(s): Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do ORC - Município de Alexandria; Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do Município do proponente; Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- d) - Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte;

3.2. – Envelope nº 002 – PROJETO DE VENDA

Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, apresentando:

- a) – Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo II;
- b) - Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4. DAS AMOSTRAS

Os Grupos Formais que tiveram suas propostas habilitadas deverão apresentar as amostras dos produtos ofertados na Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação de Alexandria, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, para avaliação e aprovação final.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"

Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62

5. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em cada Unidade Escolar informadas no Anexo I, durante o período da chamada pública, conforme cronograma elaborado pela Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação de Alexandria. Em caso de paralisação parcial ou total das atividades escolares, o período desta chamada pública poderá ser alterado. Esta alteração será comunicada pela Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Alexandria ao grupo vencedor desta chamada pública com antecedência de 15 dias úteis.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

6.1 - Grupo Formal que apresentar todos os documentos exigidos na fase de habilitação terá seu projeto de venda avaliado pela Comissão da Secretaria Municipal da Educação, dando-se prioridade à ordem de localização do grupo formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural definida a seguir:

- a) Grupo formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural com sede no município de Alexandria/RN;
- b) Grupo formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural com sede no estado de Rio Grande do Norte;
- c) Grupo formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural de territórios rurais da região Nordeste;
- d) Grupo formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural de Estados federados.

6.2 - Após a ordenação dos Projetos de Venda pela ordem de localização do Grupo Formal será utilizado como critério de julgamento o valor ofertado, iniciando pelos menores valores ofertados



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"

Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62

7. DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

7.1 - Na definição do(s) preço(s) para aquisição dos gêneros alimentícios do Grupo Formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural será considerado como PREÇO DE REFERÊNCIA, conforme disposto no inciso II do art. 23 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 o menor preço vigente, apurado em orçamento, junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores locais.

8. PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar das Unidades Escolares municipais de Alexandria/RN, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada período após recebimento do recurso

8.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a última entrega do mês e recebimento do recurso, via Ordem de Pagamento contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento;

8.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas;

8.4. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no Contrato.

9. RESULTADO

Após o julgamento e classificação, dará ampla publicidade ao resultado da presente Chamada Pública nº 00001/2025 às Unidades Escolares para ciência dos grupos Formais vencedores através de reuniões e e-mails



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"

Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Os Proponentes Vencedores deverão assinar com cada Unidade Escolar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo IV, atendendo aos termos do anexo IV da Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009, e suas alterações.

10.2. O prazo de vigência dos contratos será de 12(doze) meses, da data de sua assinatura.

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Sagra;

11.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para os Caixas e Conselhos Escolares das Unidades Escolares Municipais, conforme cronograma de entrega definido pelo contrato;

11.4. As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas;

11.5. Fica reservado as Unidades Escolares o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"

Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62

climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações do PAA e média de preço por região e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo.

11.6. Os Caixas e Conselhos Escolares reservam-se o direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

11.7. Caso a produção atinja uma classificação superior à contratada, desde que constatada por técnicos, os Caixas e Conselhos Escolares deverão ser comunicados com antecedência, para adequação dos pedidos, e os preços oscilarão de acordo com as cotações da PAA e média de preço por região ou por outras cotações oficiais.

11.8. O período de fornecimento desta Chamada Pública se dará de acordo com o calendário escolar do município.

12. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão dos Caixas e Conselhos Escolares das Unidades Escolares:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos. Caberá a(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal da Educação providenciar, por sua conta, a publicação do Instrumento de Convocação da Chamada Pública e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal. Os



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Noé Arnaud"

Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62

interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio do Telefone (84) 33812380, Secretaria Municipal da Educação de Alexandria/RN.

14. FORO a presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Alexandria/RN, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, excluído qualquer outro.

15. CONSTITUEM PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

ANEXO I – Relação das Unidades Escolares do Município de Alexandria/RN;

ANEXO II – Relação dos gêneros alimentícios, especificações técnicas dos produtos e valor unitário.

15.1 RELAÇÃO DOS CAIXAS E CONSELHOS ESCOLARES DAS UNIDADES ESCOLARES DE ALEXANDRIA/RN:

- 1 – Escola Municipal JARDIM DE INFÂNCIA PEDRO LOBO DA COSTA
- 2 – Escola Municipal MANOEL VALENTIM DE OLIVEIRA
- 3 – Escola Municipal CORONEL MANOEL EMÍDIO DE SOUSA
- 4 - Escola Municipal CORONEL BENEDITO DE PAIVA
- 5 - Escola Municipal DE 1º GRAU DR. GREGÓRIO DE PAIVA
- 6 - Escola Municipal BERÇARIO MUNICIPAL
- 7 - Escola Municipal SEVERINO MIGUEL DE OLIVEIRA
- 8 – Escola Municipal Professor MANOEL CLEMENTINO MANIÇOBA
- 9 - Escola Municipal ANTÔNIO TELES DA COSTA

15.2. RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS E VALOR UNITÁRIO.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62

15.2.1- HORTIFRUTIGRANJEIROS

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pelas Unidades Escolares. Variedades e outras características estão descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	ABACATE. Especificação: De tamanho regular e grande, de 1º qualidade, cor e formação uniformes com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. Embalado em caixa própria.	Kg	60	14,31	858,60
2	ABACAXI. Especificação: Tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.	Kg	1305	7,24	9.448,20
3	ABACAXI CONGELADO. Especificação: Fruta madura e sã, apresentando ótima qualidade, carnosas, sem lesões de origem física ou mecânica, sem conservantes ou agentes químicos, isenta de	Kg	1215	18,00	21.870,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62

	fragmentos ou partes não comestíveis, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Descascado e cortado. Deverá seguir as normas de higienização de acordo com a vigilância sanitária municipal. Embalagem atóxica que não interfira nas características organolépticas, contendo 500g de fruta congelada, data de fabricação, validade, nome do agricultor e cpf.				
4	ACEROLA CONGELADA. Especificação: Fruta madura e sã, apresentando ótima qualidade, carnosas, sem lesões de origem física ou mecânica, sem conservantes ou agentes químicos, isenta de fragmentos ou partes não comestíveis, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Deverá seguir as normas de higienização de acordo com a vigilância sanitária municipal. Embalagem atóxica que não interfira nas características organolépticas, contendo 500g de fruta congelada, data de fabricação, validade, nome do agricultor e cpf.	Kg	900	13,00	11.700,00
5	CAJÚ CONGELADO. Especificação: Fruta madura e sã,	Kg	500	14,00	7.000,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62

	apresentando ótima qualidade, carnosas, sem lesões de origem física ou mecânica, sem conservantes ou agentes químicos, isenta de fragmentos ou partes não comestíveis, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, cortados em cubos. Deverá seguir as normas de higienização de acordo com a vigilância sanitária municipal. Embalagem atóxica que não interfira nas características organolépticas, contendo 500g de fruta congelada, data de fabricação, validade, nome do agricultor e cpf.				
6	GOIABA CONGELADA. Especificação: Fruta madura e sã, apresentando ótima qualidade, carnosas, sem lesões de origem física ou mecânica, sem conservantes ou agentes químicos, isenta de fragmentos ou partes não comestíveis, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Deverá ser descascada e cortada. Deverá seguir as normas de higienização de acordo com a vigilância sanitária municipal. Embalagem atóxica que não interfira nas características organolépticas, contendo 500g de fruta congelada,	Kg	800	13,00	10.400,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

	data de fabricação, validade, nome do agricultor e cpf.				
7	MARACUJÁ CONGELADO. Especificação: Fruta madura e sã, apresentando ótima qualidade, carnosas, sem lesões de origem física ou mecânica, sem conservantes ou agentes químicos, isenta de fragmentos ou partes não comestíveis, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Deverá ser retirado a casca. Deverá seguir as normas de higienização de acordo com a vigilância sanitária municipal. Embalagem atóxica que não interfira nas características organolépticas, contendo 500g de fruta congelada, data de fabricação, validade, nome do agricultor e cpf	Kg	500	18,00	9.000,00
8	MANGA CONGELADA. Especificação: Fruta madura e sã, apresentando ótima qualidade, carnosas, sem lesões de origem física ou mecânica, sem conservantes ou agentes químicos, isenta de fragmentos ou partes não comestíveis, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Deverá ser descascada e cortada. Deverá seguir	Kg	900	13,00	11.700,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Noé Arnaud"

Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62

	as normas de higienização de acordo com a vigilância sanitária municipal. Embalagem atóxica que não interfira nas características organolépticas, contendo 500g de fruta congelada, data de fabricação, validade, nome do agricultor e cpf.				
9	CAJARANA CONGELADO. Especificação: Fruta madura e sã, apresentando ótima qualidade, carnosas, sem lesões de origem física ou mecânica, sem conservantes ou agentes químicos, isenta de fragmentos ou partes não comestíveis, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Deverá ser retirado a casca. Deverá seguir as normas de higienização de acordo com a vigilância sanitária municipal. Embalagem atóxica que não interfira nas características organolépticas, contendo 500g de fruta congelada, data de fabricação, validade, nome do agricultor e cpf	Kg	900	13,00	11.700,00
10	ALFACE. Especificação: Fresca, lisa ou crespas, verde, folhas firmes, integras, com grau normal de evolução, apresentadas em perfeito estado para	Kg	90	10,97	987,30



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Noé Arnaud"

Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62

	consumo, de tamanho, aroma e cor característico, livre de folhas externas, sujas de terra, isentas de umidades externas anormais, odor e sabor estranhos, livres de resíduos de fertilizantes, sem lesão ou danos de origem física ou mecânica que afetem sua aparência. Embalagem em sacos plásticos resistentes, transparente, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.				
11	ALHO DE PRIMEIRA. Especificação: Alho de primeira, sem a réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos de parasitas e larvas.	Kg	585	37,55	21.966,75
12	ARROZ COMUM VERMELHO. Especificação: Limpo, longo, grãos inteiros, conteúdo de umidade máxima de 15%; isentos de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega em embalagens de 1,0Kg com dados de identificação do produto,	Kg	765	9,63	7.366,95



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62

	marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.				
13	BANANA PRATA DE PRIMEIRA. Especificação: Banana média ou grande, procedente de espécie sádia, não pode estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos, larvas e odores estranhos, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	UND	30150	0,76	22.914,00
14	BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA. Especificação: Comum, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Apresentando grau de maturação tal	Kg	1485	7,64	11.345,40



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62

	que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.				
15	BATATA DOCE. Especificação: Comum, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	Kg	2070	5,48	11.343,60
16	BETERRABA. Especificação: Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a	Kg	450	7,36	3.312,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62

	conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.				
17	BOLO DE OVOS. Especificação: Macio, com boa aparência, não cru e com sabor característico do produto. Deverão ser embalados em saco plástico transparente, em unidades. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou `embatumados` aspecto massa pesada, secos, com sujidades ou com formação de mofo ou bolores. A embalagem deverá ser apropriada para o acondicionamento do bolo e deverá conter a identificação do fabricante e do produto, a data de fabricação, de validade com no máximo 02 dias após a entrega, peso e composição nutricional.	UND	1620	20,00	32.400,00
18	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA. Especificação: Cebola branca de primeira com casca protetora para o consumo fresca, 70% da superfície do bulbo coberta pelo catafilo, não apresentar defeitos externos e internos que	Kg	1000	7,20	7.200,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62

	prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico, mancha negra (carvão), parcialmente sem película ou podre apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
19	CENOURA DE PRIMEIRA. Especificação: Comum, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	Kg	1125	10,83	12.183,75
20	CHUCHU. Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o	Kg	90	7,63	686,70



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

	transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.				
21	COENTRO. Especificação: De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresco aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA . Embalado em saco plástico transparente.	molho	3060	3,28	10.036,80
22	FEIJÃO DE CORDA, TIPO 1. Especificação: Feijão; variedade de corda; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies; acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica; conteúdo de 1 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente do MAPA, validade de 5	Kg	1035	12,22	12.647,70



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62

	meses a partir da entrega. Rótulo deverá conter identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais.				
23	JERIMUM. Especificação: De tamanho grande, uniforme, sem defeitos, intacto, firme e bem desenvolvido apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	Kg	1125	6,24	7.020,00
24	LARANJA. Especificação: Tipo Pêra com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g.	UND	18450	1,14	21.033,00
25	MAMÃO. Especificação: Mamão de primeira in natura, tipo formosa, tamanho médio,	Kg	1350	4,80	6.480,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62

	aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, livres de sujidade, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.				
26	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL DE PRIMEIRA. Especificação: Tipo comum com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 120g.	UND	2250	1,47	3.307,50
27	MANGA. Especificação: Manga Tommy in natura de primeira qualidade, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor, sem fermentos ou defeitos, firme e em boas condições para consumo.	Kg	720	6,78	4.881,60
28	MELÃO. Especificação:	Kg	900	5,98	5.382,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

	De primeira, in natura, redondo, casca lisa, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.				
29	MELANCIA. Especificação: Grande, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	4320	3,81	16.459,20
30	PIMENTÃO. Especificação: De Primeira qualidade cor verde fresco aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho nem melando e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalado em saco plástico transparente.	Kg	306	10,57	3.234,42
31	PIMENTA DE CHEIRO. Especificação: De primeira qualidade, in natura, apresentando	Kg	45	11,70	526,50



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62

	grau de maturidade apropriado para consumo com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalada em saco plástico transparente, com aproximadamente 500g cada pacote.				
32	REPOLHO. Especificação: Tamanho médio, verde, novo de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livres de enfermidades, isentas de partes pútridas. Não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Tamanho médio. Íntegros, sem pontos escuros ou murchos. Frescos e de cor característica.	Kg	225	9,20	2.070,00
33	TOMATE DE PRIMEIRA. Especificação: Sem ferimentos ou defeitos, fresco, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o	Kg	1080	9,23	9.968,40



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62

	transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.				
34	UVA ROXA SEM SEMENTE. Especificação: 1ª qualidade, em amadurecimento adequado para consumo sem estar soltando do cacho, polpa firme e intacta, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, fermento, passado, imaturo e degrana grave.	BANDEJA	450	15,38	6.921,00
35	TANGERINA. Especificação: Tangerina pocan de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, devendo ser bem desenvolvida, grau de maturação intermediário, sem lesões, perfurações e ou cortes. Tamanho médio.	UND	2700	1,61	4.347,00
36	MANDIOCA. Especificação: Mandioca descascada, congelada, selecionada, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito	Kg	720	15,08	10.857,60



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Noé Arnaud"

Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62

	estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.				
37	PEPINO. Especificações: Pepino limpo, de boa qualidade, sem defeitos, aroma e sabor característico da variedade, cor e tamanho uniformes. Sem lesões de origem física, mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Isento de sujidades.	KG	270	7,03	1.898,10

ALIMENTOS UNIDADE VARIEDADES/ESPECIFICAÇÃO

15.2.2- GÊNERO ALIMENTÍCIO – VALOR UNITÁRIO DO FORNECEDOR

Alexandria/RN, 23 de abril de 2025.

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA

Sec. Mun. de Educação